

EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024-DL

Com fundamento no Decreto Municipal nº 017/2024 de 09 de Janeiro de 2024 e do art. N.º 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.963.259/0001-87, com sede no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, através do Agente de Contratação e da Secretaria de Meio Ambiente, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Execução Indireta Empreitada por Preço Unitário**, nos termos do Decreto Municipal nº 017/2024 de 09 de Janeiro de 2024 e do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	ATÉ O DIA 12/09/2024
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	SÍTIO: https://www.caninde.ce.gov.br/dispensaeninexigibilidade.php E-MAIL: licitacaocaninde2023@gmail.com
FUNDAMENTAÇÃO:	ART. N.º 75, inciso I DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NO TRECHO DO RIO CANINDÉ, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ- CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE CANINDÉ-CE.

1. DO OBJETO:

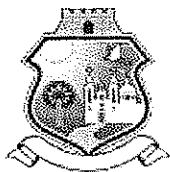
1.1. Constitui objeto desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NO TRECHO DO RIO CANINDÉ, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ- CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE CANINDÉ-CE.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do presente procedimento administrativo quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE**, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação e a pertinência de seu objetivo social com o objeto do procedimento.



2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do procedimento, independentemente do preço proposto.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao SICAF;

3. DO PRAZO DO EDITAL E DO ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. O presente edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará aberto por um período de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, onde, os interessados em apresentar propostas de preços adicionais e os respectivos documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaocaninde2023@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 027/2024-DL**.

4. PROPOSTA/COTAÇÃO DE PREÇOS:

4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O proponente deverá assinalar, conforme o caso, quando da confecção de sua proposta de preços, quanto as disposições correspondentes as declarações mencionadas e exigidas no modelo de proposta de preços.

4.7. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.8. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.9. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.14. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços/coleta fornecida pelo proponente, nos termos e prazos anteriormente mencionados ou posteriormente no fim do prazo de recebimento das propostas adicionais da empresa de menor valor após solicitação do agente de contratação.

5.2. Caso não haja a apresentação de propostas adicionais, poderá a autoridade competente solicitar os documentos de habilitação, em ordem de classificação, dos proponentes os quais forneceram cotação de preços na fase inicial.

5.3. Os documentos de habilitação serão aqueles constantes do projeto básico/termo de referência.

5.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste procedimento e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste procedimento.

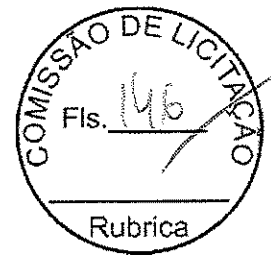
5.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.12. Os documentos de habilitação serão aqueles constantes da relação anexa ao projeto básico/termo e referência.

6. DA RATIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Constatada as condições quanto a proposta de preços e documentos de habilitação, caso o procedimento não se encaixe nas condições simplificadas de contratação previstas no Decreto Municipal nº 017/2024 de 09 de Janeiro de 2024, este seguirá para devida ratificação.



6.2. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será emitido o contrato ou, conforme o caso, o instrumento equivalente (ordem de serviço/compra ou autorização de execução/fornecimento).

6.3. O proponente a qual teve sua proposta ratificada, conforme o caso e hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 017/2024 de 09 de Janeiro de 2024, terá o prazo de **2 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a ordem de serviço/compra ou autorização de execução/fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste procedimento e na Lei Federal nº 14.133/21.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE** revogar o presente Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE** deverá anular o presente Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE**.

7.5. Todas as normas inerentes à contratação, discriminadas no Anexo - Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preços e da separação dos documentos de habilitação.


7.6. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

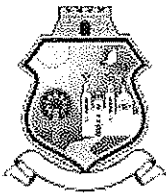
a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

7.7. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no **Diário Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE** e no site <https://www.caninde.ce.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php>.

Canindé/CE, 02 de setembro de 2024.


GLEIDYSON PEREIRA MARTINS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NO TRECHO DO RIO CANINDÉ, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ- CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE CANINDÉ-CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALORES	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NO TRECHO DO RIO CANINDÉ, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ- CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE CANINDÉ-CE.	SERVIÇO	01	R\$ 43.467,61	R\$ 43.467,61
VALOR GLOBAL: R\$ 43.467,61 (QUARENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).					

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

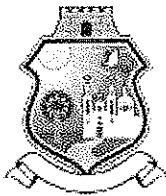
3.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

3.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

3.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.5. Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio - administrador e ou titular da empresa.



3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com CNAE compatível ao objeto da Dispensa.
- 3.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.2.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 3.2.4.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;
- 3.2.5.** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);
- 3.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- 3.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 - DOU de 08/07/2011.
- 3.2.8.** No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.
- 3.2.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 3.2.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 3.2.11.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

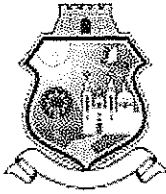
- 3.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.4.1.** Prova de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da localidade da sede da proponente, dentro do prazo de validade;

3.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.5.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



3.5.2. DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.5.3. O envio da proposta final (consolidada), e dos documentos de habilitação, deverá ser realizado via e-mail: licitacaocaninde2023@gmail.com, no prazo definido no edital, após a solicitação pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação, caso a empresa opte por já enviar os documentos de habilitação os mesmos já serão analisados pós prazo estabelecido.

3.5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.5.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

3.5.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura contratação dos serviços do objeto acima se faz necessária tendo em vista que o serviço visa à prevenção de proliferação de lixo e uma melhor circulação de águas no período chuvoso, essa limpeza visa à redução de riscos, pois diminui casos associados à poluição da água, como doenças transmitidas por água contaminada e problemas de saúde relacionados à presença de resíduos.

Além de prevenção de inundações já que a manutenção das margens e do leito do rio pode ajudar a melhorar a capacidade de drenagem e reduzir o risco de alagamentos. Dessa forma faz-se necessário a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, com fornecimento de materiais, equipamentos, veículos, acondicionamento, coleta, transporte, reparos estruturais e destinação final dos resíduos gerados nesses serviços no trecho do rio Canindé-CE, na sede do município.

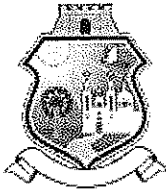
4.2. A acumulação de lixo pode gerar problemas de saúde para a comunidade incluindo doenças transmitidas por água contaminada e infestações de vetores como mosquitos. Um ambiente limpo e bem cuidado melhora a qualidade de vida dos habitantes.

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza no trecho do Rio Canindé é uma medida essencial para garantir a preservação ambiental, a saúde pública e a valorização da área. A escolha de um prestador de serviços com competência comprovada e práticas sustentáveis é crucial para alcançar os resultados desejados e fazer a limpeza de acordo com o especificado no projeto proposto.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A apresentação da proposta de preços será por meio através do e-mail do setor de licitação da Prefeitura Municipal de Canindé: licitacaocaninde2023@gmail.com

5.1.1. Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexo I – Projeto Básico;
- b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- d) Prazo de execução dos serviços que será de 03 (três) meses para, de acordo com o cronograma físico financeiro do Projeto de Engenharia.

5.1.2. A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

5.1.2. Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.1.2.2. Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas).

5.1.2.3. Composição de Encargos Sociais de sua proposta de preços.

5.1.2.4. Cronograma físico-financeiro de sua proposta.

5.2. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE para o item conforme constante do Anexo I.

5.3. Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

5.4. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.5. Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

5.5.1. materiais, equipamentos e mão-de-obra;

5.5.2. carga, transporte, descarga e montagem;

5.5.3. encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

5.5.4. tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

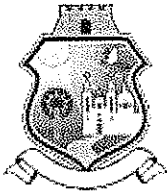
5.5.5. seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

5.6. O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

5.7. No caso de empreitada por valor unitário, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no ANEXO I – Orçamento Básico elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de empreitada por valor global, os valores da etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no ANEXO I – cronograma físico-financeiro elaborado por engenheiro civil do Município.

5.8. Será desclassificada a proposta que:

5.8.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



- 5.8.2. Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;
- 5.8.3. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 5.8.4. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.8.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 5.8.5.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.9. **O envio da proposta final (consolidada), e dos documentos de habilitação, deverá ser realizado via e-mail, no prazo definido no edital, após a solicitação pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação, caso a empresa opte por já enviar os documentos de habilitação os mesmos já serão analisados pós prazo estabelecido.**

6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 6.1. Para a execução dos serviços será emitida ORDEM DE SERVIÇOS, em conformidade com a proposta (s) vencedora (s);
- 6.2. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.
- 6.3. As obrigações decorrentes do presente processo administrativas serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pelo Município, através da Secretaria solicitante, representada pela Ordenadora de Despesa e o (s) proponente (s).

7. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1. **Trecho:** Rio Canindé, município de Canindé, Ceará.

Características do Trecho:

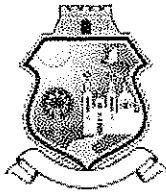
- **Área Urbana:** O trecho está localizado em área urbana.
- **Condições do Terreno:** Variável, com possíveis elevações, depressões e obstáculos naturais e artificiais.
- **Acessibilidade:** podendo exigir preparação prévia de acesso em alguns pontos.

7.2. Prazo para Início dos Serviços

Duração Total: 05 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviços.

7.3. Prazo para Execução dos Serviços

Duração Total: 03 (TRÊS) meses após o recebimento da Ordem de Serviços.



8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 8.1.** A execução do objeto será fiscalizada pelo Engenheiro do Município o Sr. Mozair Lima dos Santos CREA nº 368587CE responsável por atestar os documentos da despesa (nota fiscal), quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;
- 8.2.** A presença da fiscalização por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada; e
- 8.3.** Caberá ao órgão responsável pela contratação rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Assinar e devolver a ordem de serviços ao Município de Canindé/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

9.1.2. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela administração, no local definido pela contratante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

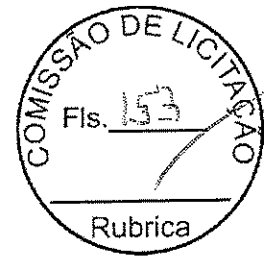
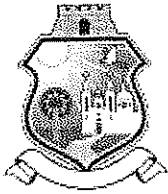
a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei Nº. 14.133/21;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Canindé/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

9.1.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

9.1.4. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente contrato e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



9.1.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

9.1.7. A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

9.1.8. A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

9.1.9. A CONTRATADA, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

9.1.10. A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1. Para assegurar o sucesso na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza no trecho do Rio Canindé, na sede do município, deverá assumir as seguintes responsabilidades:

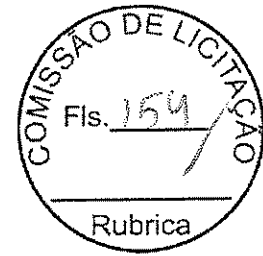
10.1.1. Fornecimento de Informações e Documentos

- a) Dados Pré-existentes: Fornecer à contratada todos os dados e documentos pré-existentes que possam ser relevantes para a execução do levantamento, como mapas, plantas e relatórios técnicos.
- b) Acesso ao Terreno: Garantir o acesso irrestrito da equipe técnica da contratada ao trecho a ser levantado, facilitando a realização dos trabalhos de campo.
- c) Permissões e Autorizações: Obter e fornecer todas as permissões e autorizações necessárias para a execução dos serviços no local, incluindo autorizações de proprietários de terrenos, órgãos ambientais, entre outros.

10.1.2. Coordenação e Apoio Logístico

- a) Ponto de Contato: Designar um representante técnico que atuará como ponto de contato oficial entre a contratante e a contratada, facilitando a comunicação e resolução de eventuais problemas.
- b) Apoio Logístico: Prover apoio logístico, como a disponibilização de locais para armazenamento temporário de equipamentos, se necessário, e apoio em situações emergenciais que possam surgir durante a execução dos serviços.
- c) Segurança no Local: Assegurar que as condições de segurança no local sejam adequadas para a equipe de campo da contratada, incluindo a mitigação de riscos externos que possam interferir na execução dos serviços.

10.1.3. Acompanhamento e Fiscalização



- a) Monitoramento de Atividades: Acompanhar o andamento dos trabalhos, realizando visitas periódicas ao local e monitorando o cumprimento do cronograma estabelecido.
- b) Fiscalização Técnica: Realizar a fiscalização técnica dos serviços, verificando a conformidade dos trabalhos realizados pela contratada com as especificações e normas técnicas exigidas.
- c) Relatórios de Progresso: Exigir e analisar os relatórios de progresso fornecidos pela contratada, avaliando a qualidade e a conformidade dos serviços prestados.

10.1.4. Pagamentos e Obrigações Contratuais

- a) Cumprimento de Prazos de Pagamento: Efetuar os pagamentos à contratada conforme estabelecido no contrato, respeitando os prazos e condições acordados.
- b) Avaliação e Validação: Realizar a avaliação e validação dos serviços executados pela contratada, liberando os pagamentos somente após a verificação da conformidade e qualidade dos trabalhos.
- c) Gestão de Modificações: Tratar quaisquer modificações contratuais necessárias de forma transparente e formal, ajustando termos e condições conforme acordado entre as partes.

10.1.5. Suporte Técnico e Decisões

- a) Suporte Técnico: Oferecer suporte técnico adicional sempre que solicitado pela contratada, esclarecendo dúvidas e fornecendo orientações técnicas necessárias para a correta execução dos serviços.
- b) Tomada de Decisões: Tomar decisões rápidas e fundamentadas sobre questões técnicas ou administrativas que possam surgir durante a execução dos serviços, evitando atrasos e interrupções desnecessárias.

10.1.6. Sustentabilidade e Meio Ambiente

- a) Requisitos Ambientais: Assegurar que todas as exigências e condicionantes ambientais sejam cumpridas, tanto pela contratante quanto pela contratada, durante a execução dos serviços.
- b) Práticas Sustentáveis: Incentivar e apoiar a adoção de práticas sustentáveis pela contratada, minimizando impactos ambientais e promovendo a preservação do meio ambiente.

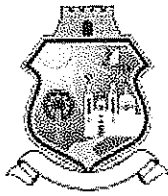
11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será feito após a prestação dos serviços, segundo ordem de serviço expedida pela Secretaria de Meio Ambiente, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria de Meio Ambiente, na seguinte Dotação Orçamentária: 0601 secretaria de meio ambiente / 18.544.0447.2.021 prog.de conscientização ambiental, coleta seletiva e reuso de água / 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica / 1500000000 recursos não vinculados de impostos



13. FISCAL DO CONTRATO:

13.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Mozair Lima dos Santos CREA nº 368587CE, ao qual foi designado para acompanhar e fiscalizar o contrato que, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, por esta Secretaria, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

14. PENALIDADES:

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

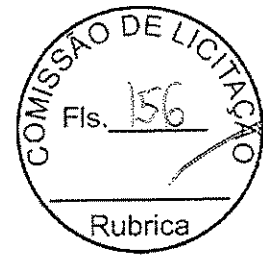
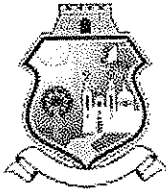
14.2.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.2.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

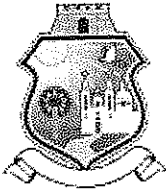
14.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

15. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

15.1. O contrato poderá ser reajustado conforme os casos previstos em Lei.

15.2. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que



objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

16. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP:

16.1. Considerando a faculdade posta no inciso do art. 22 da Lei Federal n.º 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e no inciso I, do parágrafo § 4º do art. 5º do Decreto Municipal nº 001/2024, de 09 de janeiro de 2024, fica dispensa a apresentação do ETP, haja vista a baixa complexidade do objeto.

Canindé/CE, 16 de Agosto de 2024.


ALEXSANDRO DA COSTA JUSTA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PROJETO PARA LICITAÇÃO

**PROJETO DE LIMPEZA EM TRECHO DO RIO CANINDÉ NA SEDE
DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DO ESTADO DO CEARÁ.**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza no trecho do rio no município de Canindé.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Nesse projeto apresentamos o município da Canindé, seus espaços públicos e a necessidade de fornecer manutenção e recuperação de forma contínua para a correta aplicação dos recursos financeiros.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, com fornecimento de materiais, equipamentos, veículos e acondicionamento, coleta, transporte, reparos estruturais e destinação final dos resíduos gerados nesses serviços, no Município de Canindé.

3. OBJETIVO

3.1. As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação das instituições interessadas em participar do certame licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços limpeza do rio Canindé com fornecimento de materiais, equipamentos, veículos e acondicionamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados nesses serviços, no município de Canindé.

4. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1. Canindé é um município brasileiro do estado do Ceará, localizado na Microrregião de Canindé, Mesorregião do Norte Cearense. 78 049 habitantes. É o décimo primeiro município cearense mais populoso, com uma população de 78 049 hab, conforme estimativas do IBGE de 2018.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. É importante salientar que todos os serviços especificados são necessários para a continuidade da manutenção da gestão do espaço público no município de Canindé.

6. LOCAL

6.1. Os serviços de limpeza serão realizados no rio canindé, localizado no município de Canindé.

7. DOS SERVIÇOS

7.1. A obra será executada pela CONTRATADA obedecendo-se as normas legais e regulares pertinentes e de acordo com este Projeto.

7.2. A obra deverá seguir a normatização técnica nacional, bem como as normas e instruções ambientais emanadas pelas entidades federais, estaduais e municipais competentes.

7.3. Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá, durante a execução do contrato, subcontratar

parte dos serviços objeto desta licitação até o limite máximo de trinta e cinco por cento do valor do contrato.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. O prazo de execução dos serviços de manutenção e recuperação é de 03 (três) meses a contar da ordem de início dos serviços (O.S.), expedida pela secretaria do municipal meio ambiente.

8.2. O prazo de vigência do Contrato será de 200 (duzentos) dias a contar da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial.

9. ORÇAMENTO

9.1. O orçamento para a execução desse projeto é de R\$ 43.467,61 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos) e foi elaborado pela tabela do SEINFRA.

9.2. Deverá ser apresentado Cronograma Físico – Financeiro detalhado, respeitando-se o prazo estipulado para conclusão dos serviços, não podendo este prazo ser ampliado.

10. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Apresentar **Certidão de registro da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - da região a qual está vinculada a licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Projeto.**

10.2. Apresentar **Capacidade técnica** comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da proponente, devidamente registrado no CREA, referentes à execução de obras de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto e com as seguintes exigências com base na lista de atividades do CREA - CE:

3.3.1.8 - limpeza de terreno

39.1.9 - de composição da vegetação

5.1.1.7 - regularização do leito

3.4.1 - de proteção de encostas

10.3. Para efeito da comprovação de capacidade técnico-operacional **não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.**

10.4. Capacidade técnico-profissional comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região competente, que comprove ter o responsável técnico executado obras compatíveis com o objeto deste Projeto.

10.5. Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que se trata o objeto deste Projeto.

10.6. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado(s).

10.7. Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante, na data fixada para apresentação da proposta, profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil, detentor do atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrada(s) no CREA da região competente, relativo(s) à execução da obra compatível com o objeto deste Projeto.

10.8. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

11. EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Engenheiro:

11.1.1. A obra será dirigida pelo responsável técnico apresentado, que deverá acompanhar no local e diariamente os serviços executados.

11.2. Todo o contato entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será, de preferência, procedido através do responsável técnico.

11.3. Encarregado Geral:

11.3.1 O encarregado geral auxiliará o responsável técnico na supervisão dos trabalhos.

11.3.2. A pessoa para ocupar o cargo deverá possuir experiência comprovada adquirida no exercício de função idêntica, em obra com características semelhantes à contratada.

11.4. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de encarregado geral, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta não sadios e ou nocivos à boa administração da obra.

11.5. Dos executores dos serviços:

11.5.1. O dimensionamento da equipe ficará a cargo da CONTRATADA, de acordo com o plano de obra e trabalho previamente estabelecido.

11.6. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional do canteiro, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta não sadios e ou nocivos à boa administração da obra.

11.7. A substituição de qualquer pessoa será processada no máximo 48 horas após a comunicação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

12. INÍCIO DOS SERVIÇOS

12.1. A CONTRATADA participará, após a assinatura do contrato, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos da SEMA (Secretaria Municipal do Meio Ambiente), a ser realizada na Sede da secretaria na cidade de Canindé após a publicação no Diário Oficial.

12.2. A autorização para o início da obra será efetivada através de anotação por escrito **ORDEM DE SERVIÇO (O.S.)** fornecida pela secretaria municipal do meio ambiente.

12.3. Deverá a **CONTRATADA** apresentar a **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica** ou **RRT – Registro de Responsabilidade Técnica** do responsável pela execução da obra, bem como dos serviços objeto deste projeto junto ao **CREA/CE** e, se necessário, a comprovação da matrícula da obra no **INSS** em até 10 dias contados a partir da data de emissão da **O.S.**

12.4. Apresentar em até 10 dias, contados a partir da data de emissão da **O.S.**, o **Cronograma Físico-Financeiro** executivo da obra, com cópia eletrônica, contendo indicação dos itens e subitens da planilha de orçamentos com seus respectivos períodos de execução com a data de início e conclusão dos serviços, além do percentual executivo e financeiro parcial e total de cada período, utilizando-se como parâmetro o cronograma apresentado e aprovado na proposta.

13. EXECUÇÃO DA OBRA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO

13.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos e ferramentas de sua propriedade.

13.2. A **CONTRATADA** responderá, conforme previsto no Art. 186 do Código Civil, por todos os danos de vizinhança, inclusive no sistema viário municipal, causados pelas escavações, compactações, movimentações de máquinas, equipamentos, caminhões e todos os demais serviços realizados durante a execução da obra.

13.3. As normas da ABNT são uma referência mínima para o fornecimento, execução, instalação, aplicação, ensaio e procedimentos em relação aos materiais e serviços objetos da especificação. Todas as normas da ABNT vigentes e pertinentes deverão ser consideradas, mesmo que não mencionadas ou explicitadas no Memorial Descritivo e nas Especificações Técnicas.

13.4. Na execução da obra deverão ser obedecidas além das referidas especificações e normas da ABNT, as recomendações dos fabricantes, bem como as exigências e posturas Municipais, Estaduais e Federais e das concessionárias de serviços públicos.

13.5. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais documentos técnicos, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais pertinentes.

13.6. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade, com comprovada aceitação e aplicabilidade para o fim a que se propõem, fornecidos conforme as especificações técnicas descritas e em conformidade com as normas da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços a serem executados.

13.7. A SEMA (Secretaria Municipal do Meio Ambiente) poderá, a qualquer momento, solicitar laudo técnico de qualquer material empregado na obra, por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a contratante.

13.8. A CONTRATADA providenciará todo o controle tecnológico através de ensaios e/ou testes conforme normas técnicas específicas e regulamentares, visando a perfeita execução dos serviços de maneira a atender ao especificado, correndo às suas expensas todo o ônus incidente sobre estes controles

13.9. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e quantas vezes forem necessários, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo do cronograma da obra.

13.10. Serão glosados pela FISCALIZAÇÃO, com justificativa, todos os trabalhos, serviços e materiais em que não satisfizerem às condições contratuais.

13.11. Caso haja danos incontornáveis para o cronograma da obra, a SEMA justificará a necessidade de sua alteração, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades apresentadas no Contrato.

13.12. A CONTRATADA se responsabilizará pelo Canteiro de Obras, incluindo o acesso à obra que deverá estar devidamente resguardado e controlado, seja pela adoção de segurança privada, correndo às expensas da CONTRATADA, seja pela manutenção constante do acesso devidamente fechado.

13.13. A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

13.14. A remoção de todo entulho para fora do canteiro será feita diariamente pela CONTRATADA em horário previamente definido junto a FISCALIZAÇÃO.

13.15. Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido.

13.16. O reaproveitamento do material de demolição será, em todo e qualquer caso, decidido exclusivamente pela FISCALIZAÇÃO.

13.17. O entulho deverá ser transportado e depositado em caçambas, cuja localização da caçamba será estabelecida pela FISCALIZAÇÃO. Durante o transporte, os veículos deverão ser carregados de modo a evitar o derramamento do entulho. Caso isso ocorra, será de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos locais, de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO.

13.18. Todos os elementos construtivos removidos deverão ser depositados em local apropriado e devidamente transportado para áreas em conformidade com as exigências legais.

13.19. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Reguladora NR 18, aprovada pela Portaria 3214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06/07/1978.

13.20. Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como o respeito ao

dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

13.21. As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA de acordo com o seu plano de serviços, observadas as especificações estabelecidas.

13.22. Verificar a execução da obra e dos serviços e no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, formular imediata comunicação escrita a SEMA, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

13.23. Fica reservado a SEMA, neste ato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste Projeto e seus anexos, nos projetos fornecidos, nos que venham a ser elaborados e nos demais documentos técnicos e que já não esteja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos e outros elementos fornecidos.

13.24. A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não esteja programado ou autorizado e não será admitida qualquer modificação nos projetos e especificações sem a prévia consulta e concordância da SEMA, salvo aqueles que se caracterizarem notadamente como de urgência.

13.25. Após a finalização dos serviços, deverá a CONTRATADA retirar todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro e da obra limpas e livres de entulho e detritos de qualquer natureza.

14. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

14.1. Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução do serviço.

14.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA, a adoção de todas as medidas relativas à prevenção de acidentes de trabalho, durante toda a execução da obra, devendo ser rigorosamente obedecidas as legislações pertinentes em vigor, com ênfase para a NR 18 – “Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção civil” do Ministério do Trabalho e Emprego.

14.3. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução do objeto do contrato.

14.4. Será obrigatório por parte dos operários, o uso de equipamentos de segurança: Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC). O não cumprimento desta obrigatoriedade proporcionará a interrupção dos serviços, a qualquer momento, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da SEMA. Não poderá permanecer trabalhando qualquer operário que se recusar ou negligenciar o uso dos equipamentos mencionados. O não cumprimento desta obrigatoriedade proporcionará a interrupção dos serviços, a qualquer momento, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da SEMA. Não poderá permanecer trabalhando qualquer operário que se recusar ou negligenciar o uso dos equipamentos mencionados.

14.5. No canteiro de obras deverão ser mantidos todos os equipamentos de proteção individual necessários à utilização pelos funcionários da CONTRATADA, FISCALIZAÇÃO e visitantes, entre eles, considerando-se indispensáveis, as proteções visuais, para os pés e para a cabeça.

14.6. O fornecimento dos equipamentos de segurança é de responsabilidade da CONTRATADA.

14.7. A CONTRATADA deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO cópia de ficha de entrega dos EPIs aos seus funcionários.

14.8. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes aos seus funcionários.

14.9. É terminantemente proibido o uso de sandálias ou chinelos por parte dos operários. A fiscalização poderá a qualquer tempo, independente de aviso ou notificação, suspender à execução da obra, se constatar a falta de tais equipamentos e uniforme.

14.10. A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

14.11. A CONTRATADA manterá no canteiro de obras os equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

14.12. Deverão ser fixados no canteiro de obras placas informativas e de orientação visando a segurança de todas as pessoas. A FISCALIZAÇÃO a qualquer momento poderá solicitar a colocação de placas, a expensas da CONTRATADA.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, equipamentos de segurança, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que sejam devidas aos empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços, ficando ainda a SEMA isenta de vínculo empregatício com os mesmos.

15.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a SEMA, nem poderá onerar o objeto deste projeto, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SEMA.

15.3. Manter os seus empregados sujeitos às condições de horários de funcionamento e segurança, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

15.4. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas.

15.5. Responder pelos danos causados diretamente ao bem público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra.

15.6. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da prefeitura municipal de Canindé, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.

15.7. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução da obra na cidade de Canindé.

15.8. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

15.9. Fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra.

15.10. Prestar a garantia em relação a obra, exigida pelo presente Projeto, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

15.11. Permitir aos técnicos da SEMA e àqueles a quem a SEMA formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto.

15.12. Permitir a Fiscalização da obra e dos serviços, conforme condições previstas.

15.13. Responsabilizar-se pelos serviços, operação, manutenção e segurança do canteiro, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas.

15.14. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da SEMA e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

15.15. Exigir de seus subcontratados, quando for o caso, cópia da ART ou RRT dos serviços a serem realizados, apresentando-a à FISCALIZAÇÃO, quando solicitado.



15.16. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.

15.17. Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no Código Civil Brasileiro.

15.18. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela prefeitura de Canindé, atender aos chamados da SEMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

15.19. Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, se necessário, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do projeto.

15.20. Caberá à CONTRATADA fornecer e conservar, pelo período que for necessário, material, equipamentos e ferramentas adequadas e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente equipe homogênea e suficiente de empregados que possam assegurar o desenvolvimento satisfatório da obra.

15.21. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na obra.

15.22. Será expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro da SEMA durante a vigência do contrato.

15.23. Fica obrigada a aceitar nestas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução da obra.

15.24. Deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, durante toda a execução do Projeto.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Caberá a SEMA, através da FISCALIZAÇÃO, fiscalizar e acompanhar o andamento da obra de acordo com este Projeto, Especificações Técnicas (Memorial Descritivo), Contrato e Edital e anexos.

16.2. Realizar inspeções periódicas no local de execução da obra, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

16.3. Todas as obrigações constantes do Edital, do Projeto, dos anexos e do Contrato.

16.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução da obra, fixando prazo para sua correção.

16.6. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra.

16.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.

16.8. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada.

16.9. Autorizar quaisquer serviços pertinentes, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, detalhando e previamente submetido à SEMA e aprovado pela mesma, desde que comprovada a necessidade deles.

16.10. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela SEMA ou com as especificações constantes deste Projeto, Especificações técnicas (Memorial Descritivo) do Projeto e anexos.

16.11. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Projeto, Especificações técnicas (Memorial Descritivo) do Projeto e anexos. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais e trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar o respectivo pagamento, consultando o SICAF.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Comissão, para tanto instituída pela SEMA (Secretaria Municipal do Meio Ambiente), permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

17.2. Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro.

17.3. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

17.4. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

17.5. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 02 (duas) vias, e rubricadas pela FISCALIZAÇÃO. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações referentes às ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

17.6. A FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com o solicitado nas Especificações Técnicas (Memorial Descritivo) ou na Planilha de Custos e Quantitativos. Todos os materiais fora das especificações técnicas, de má qualidade ou em desacordo com a proposta poderão ser recusados pela FISCALIZAÇÃO independente de aviso ou notificação prévia.

17.7. Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da SEMA.

17.8. Na hipótese de divergência entre a execução e as Especificações Técnicas da obra, prevalecerá o constante das Especificações Técnicas.

17.9. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos, serão resolvidas pela SEMA.

17.10. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas;

17.11. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da SEMA;

17.12. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimentos, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Projeto e seus anexos, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATANTE no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o projeto, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes e pertinentes no Município, Estado e na União.

18. PAGAMENTO

18.1. A obra e os serviços executados serão apontados por medições mensais.

18.2. As medições devem incluir todos os serviços executados no período a que se referem.

18.3. Os serviços serão remunerados apenas quando estiverem completamente finalizados e testados e somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO.

18.4. As medições serão efetuadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo-se o seguinte:

18.5. Mensalmente, desde que cumprido o percentual estipulado no Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da SEMA, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto.

18.6. Serão emitidos os "Termos de recebimento", em duas vias.

18.7. A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da SEMA, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades que se seguem:

19.2. Advertência:

19.2.1. A advertência será aplicada por meio de comunicação escrita, para faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.2.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas e nas situações que ameacem a qualidade do serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

19.2.3. A advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da SEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.3. Multa:

19.3.1. O atraso injustificado na execução de qualquer etapa prevista no cronograma físico-financeiro da obra sujeitará a CONTRATADA multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato. Atingido este limite, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

19.3.2. No caso de inexecução total da obrigação assumida sujeitará a CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, descontado o percentual aplicado no item acima.

19.4. Para os demais descumprimentos das obrigações estabelecidas no contrato e seus anexos bem como a recidiva advertência, sujeitará a CONTRATADA multa de 0,1 à 0,5% (zero vírgula um a zero vírgula cinco por cento), a critério da SEMA, por ocorrência sobre o valor remanescente do contrato.

19.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a SEMA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SEMA prejuízos resultantes.

19.7. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.

20. RECEBIMENTO DA OBRA E DOS SERVIÇOS

20.1. O recebimento da obra será feito em duas etapas:

20.1.1. Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

20.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

20.1.3. Deverá ser observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

21. CONSIDERAÇÕES GERAIS

21.1. A CONTRATADA somente poderá proceder a qualquer alteração da obra com relação ao projeto, bem como o emprego de quaisquer materiais diferentes daqueles apontados como marcas ou referência após a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

21.2. O critério de acompanhamento da execução da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO, quando do início de seus trabalhos, um cronograma quinzenal de atividades e serviços.

21.3 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar ao Setor de Engenharia e Projetos da SEMA, quando da conclusão dos serviços, o "as built", com todas as informações e detalhes atualizados de todas as alterações e modificações, previamente autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, ocorridas durante a execução da obra sob pena de não ter aprovada sua última medição. O "as built" deverá ser entregue em PEN DRIVE com os arquivos em formato DWG AutoCad 2024.

22. DOCUMENTOS ANEXOS

Em atendimento ao disposto no Art. 47 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, além deste Projeto serão fornecidos aos licitantes os seguintes elementos:

22.1. ANEXO I – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

22.2. ANEXO II – Planilha de Custos e Quantitativos

22.3. ANEXO III – Cronograma Físico Financeiro

22.4. ANEXO IV – Composição do BDI

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente projeto contendo memorial descritivo, especificações técnicas e demais anexos, destina-se à orientação para a obra de limpeza em trecho específico do Rio Canindé, especificamente localizado na sede do município, abrangendo uma área entre a Avenida Raimundo Alcoforado até a interseção com a Rua Aristides Rabelo, como especificado na planta de situação. Com isso, o presente projeto irá propor uma solução, a nível de projeto básico de engenharia, para a efetivação da limpeza de parte do trecho do Rio Canindé.

OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem o objetivo de caracterizar, de maneira criteriosa, os materiais e componentes que serão utilizados ao decorrer da obra ou serviço em questão, bem como toda a sistemática logística a ser utilizada. O presente documento descreve e define integralmente o projeto executivo e suas especificações.

ESPAÇOS DEFINIDOS E DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES

A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico financeiro, seguindo os prazos e evitando o atraso da obra. A placa de obra deverá ser alocada em local estratégico determinado pelo fiscal e responsável técnico da obra, o local da obra deverá ficar restrito aos funcionários da obra e responsáveis técnicos, isolando a área ao qual serão feitos os serviços a fim de evitar a circulação de pessoas que não estejam envolvidas na obra. Os espaços para a efetivação dos serviços

de limpeza estão definidos em planta e memorial de cálculo, com largura média, extensão, áreas e volumes.

SERVIÇOS DE LIMPEZA

Deve-se efetuar o preparo da área especificada em projeto, executando os serviços de limpeza (remoção de resíduos sólidos, tacos, raízes ou galhos existentes na região determinada para a execução dos serviços). Todo o material retirado deverá ser carregado e transportado, como definido no orçamento, com destinação final sob a responsabilidade do contratado. Deverá ser tomado o máximo de cuidado nos critérios de segurança, higiene pessoal e preservação do meio ambiente. Quaisquer árvores, vegetações de qualidade localizadas na área da obra de limpeza deverão ser preservadas (em casos específicos de remoção, o engenheiro responsável pela obra deverá ser expressamente consultado, bem como o secretário do meio-ambiente em vigência do município, para a posterior aceitação de tais remoções), com atribuição da contratada para a obtenção de autorização junto ao órgão competente para efetuar tais retiradas.

Todos os serviços previstos em projeto deverão ser executados dentro das normas técnicas vigentes, ficando o contratado responsável pela segurança dos funcionários da obra e da execução total do projeto. A contratante deverá efetuar os processos de pagamento conforme medições e compatibilização de acordo com o cronograma físico-financeiro.

CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS

O veículo utilizado no transporte deve ser adaptado ao tipo de material a transportar. A carga e descarga dos materiais devem ser feitas manualmente ou com dispositivos compatíveis com os mesmos. Ao proceder-se a amarração da carga no veículo, deve-se tomar precauções para que as amarras não deixem os materiais soltos. A fixação deve ser firme, de modo a impedir qualquer movimento da carga em trânsito.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo rigorosamente ao projeto, detalhes e especificações, todos devidamente rubricados pelos responsáveis, bem como indicações, recomendações e/ou exigências constantes:

- Destas especificações técnicas.
- Das normas técnicas da ABNT.
- Das instruções técnicas ou catálogos dos fabricantes.
- Das normas do estado do Ceará e das concessionárias locais.
- Das leis, normas e posturas municipais.
- Do caderno de encargos.

No que concerne à legislação e toda a normatização complementar supracitadas, serão consideradas para os fins deste projeto suas versões/edições mais atualizadas.

A ABNT NBR 9050: 2015: Reforma e construções urbanas.

NBR 14046 – Gestão Ambiental.

A NBR 11682 de 08/2009 – Estabilidade de encostas prescreve os requisitos exigíveis para o estudo e controle da estabilidade de encostas e de taludes resultantes de cortes e aterros realizados em encostas.

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DA OBRA

A CONTRATADA será responsável por manter na entrada principal da obra, placa de identificação da mesma, medindo 3,00 x 2,00 metros, conforme padrão adotado pelo projeto.

RETROESCAVADEIRA DE PNUES (ALUGUEL)

Conhecida também como o “canivete suíço” da construção, a retroescavadeira é uma excelente máquina para obras no quesito custo-benefício e por precisar fazer poucas manutenções.

Atualmente, essa máquina vem equipada com a possibilidade de acrescentar vários implementos, como garfos, lâminas, martelos hidráulicos, pinças etc.

Além disso, tem uma estrutura completa com motor a diesel, transmissão, sistema hidráulico e elétrico e eixos com tração (4x2 e 4x4) para mais potência e velocidade no transporte de materiais.

Suas principais funções são divididas entre a pá da parte dianteira, que transporta diferentes materiais nos canteiros de obra, retirada de resíduos e carregamento de terras, e a caçamba da parte de trás, que

assenta tubos, demole paredes, colunas e construções variadas e escava valas e buracos.

Outras funções importantes dessa máquina é nivelamento de terrenos, limpeza de canteiro de obras, obras de manutenção de ruas, redes fluviais e esgotos.

É muito importante que o operador tenha conforto e segurança para executar seu trabalho com maestria.

Por conta disso, as retroescavadeiras oferecem a possibilidade de ajustar assento, apoio e braço e banco para a posição que for mais confortável para a jornada de trabalho.

Quanto mais confortável for a máquina, mais produtiva a atividade será.

TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM

O material que for gerado em função da limpeza, como também todo entulho deverá ser retirado, onde deverá ser colocado em caminhões específicos que devem ser levados ao seu destino final. O local de armazenamento final dos entulhos deverá ter o consentimento da Prefeitura Municipal do Canindé-CE.



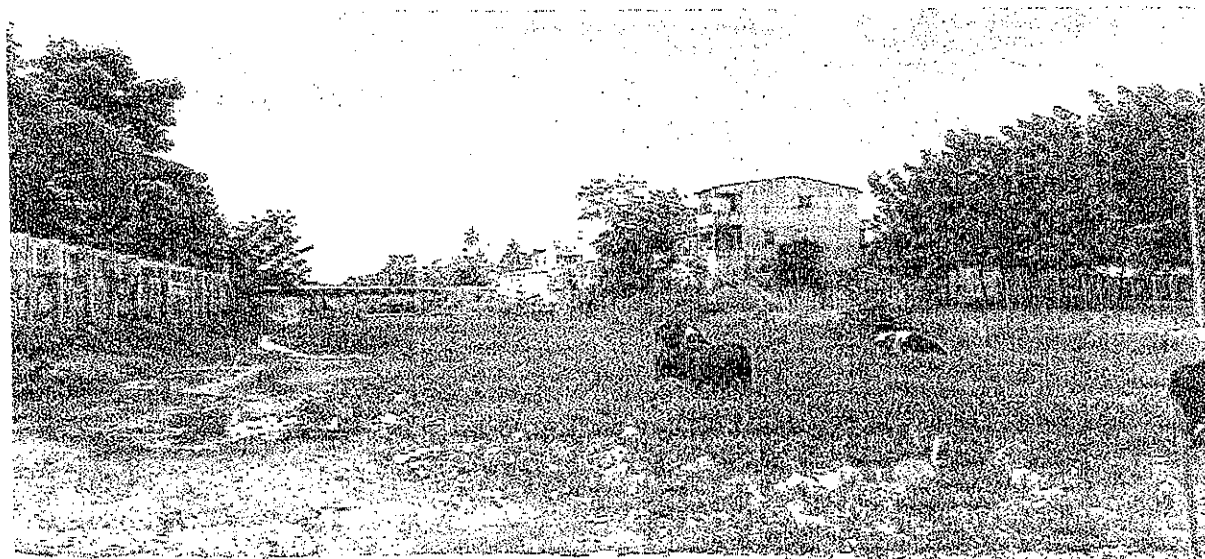
TRECHO – PORTE DA RUA RAIMUNDO ALCOFORADO



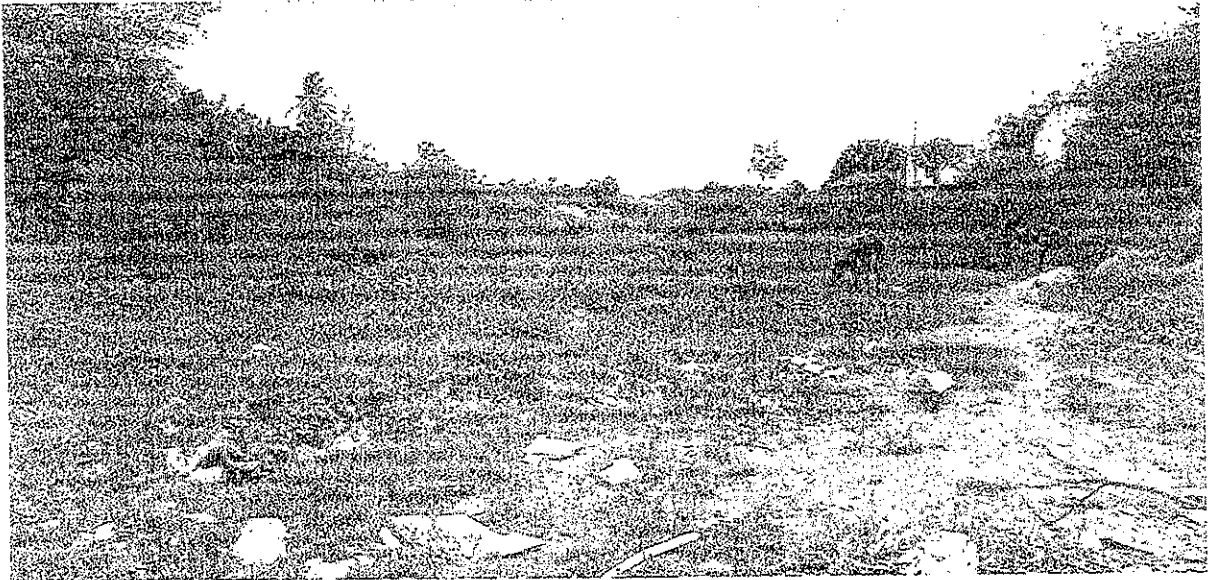
TRECHO – PORTE DA RUA RAIMUNDO
ALCOFORADO



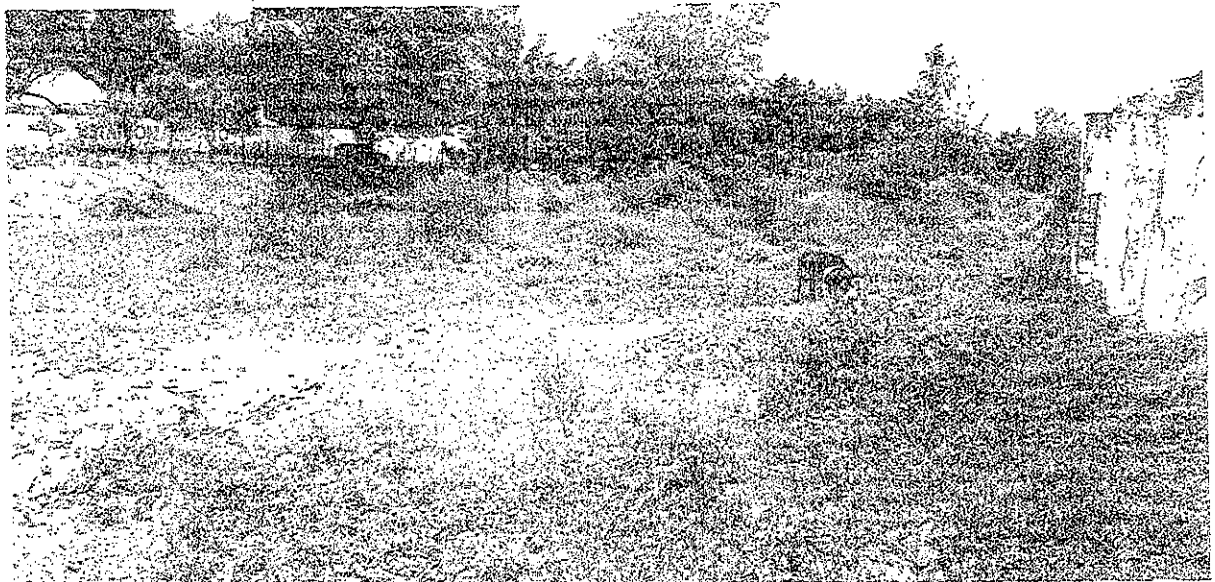
TRECHO – PORTE DA RUA RAIMUNDO
ALCOFORADO



TRECHO – RUA ARISTIDES RABELO

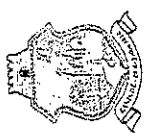


TRECHO – RUA ARISTIDES RABELO



TRECHO – RUA ARISTIDES RABELO

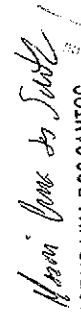
PLANILHA ORÇAMENTARIA



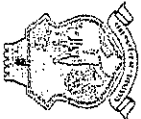
OBRA: LIMPEZA DE CALHA DE RIO - RIO CANINDE
DATA: 05/09/2024 **BDI:** 24,52%
DESCRICO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ANUAL DO RIO CANINDE NA SEDE DO MUNICIPIO DE CANINDE/CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
LOCAL: CANINDE - CEARÁ
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE

FONTE SEINFRA: 028.1 COM DESONERACAO
HORA MES: 8141% 47,48%
VERSÃO: 028.1 COM DESONERACAO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1		LIMPEZA DA CALHA DO LEITO REGULAR DO RIO CANINDE (TRECHO URBANO)							
1.1		SERVIÇOS							
1.1.1	10765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHIP)	SEINFRA	H	166,66	R\$ 137,09	R\$ 170,70	R\$ 22.847,42	R\$ 28.448,86
1.1.2	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	SEINFRA	M3	1.875,00	R\$ 6,43	R\$ 8,01	R\$ 12.066,25	R\$ 15.018,75
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 8.563,94
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 34.903,67
								VALOR TOTAL:	R\$ 43.467,61


 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Nº 5
 192
 MOZAIR LIMA DOS SANTOS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 308587CE

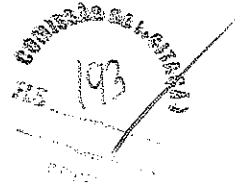
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO



OBRA: LIMPEZA DE CALHA DE RIO - RIO CANINDE
 DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ANUAL DO RIO CANINDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
 LOCAL: CANINDE - CEARÁ
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE

DATA: 05/06/2024
 FONTE SEINFRA 020-1 COM DESONERAÇÃO
 BDI: 24,52%
 HORA MES 84,14% 47,16%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)			PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTOS			
1		LIMPEZA DA CALHA DO LEITO REGULAR DO RIO CANINDE (TRECHO URBANO)								R\$ 43.467,61	
1.1		SERVIÇOS								R\$ 43.467,61	
1.1.1	10765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	166,66	R\$ 28,80	R\$ 56,14	R\$ 0,00	R\$ 52,15	R\$ 33,61	R\$ 170,70
1.1.2	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	SEINFRA	M3	1.875,00	R\$ 0,91	R\$ 2,51	R\$ 0,00	R\$ 3,01	R\$ 1,58	R\$ 8,01
VALOR BDI TOTAL:										8.563,94	
VALOR ORÇAMENTO:										34.903,67	
VALOR TOTAL:										43.467,61	



Handwritten signature

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
194

RESUMO DO ORÇAMENTO




OBRA:	LIMPEZA DE CALHA DE RIO - RIO CANINDÉ	DATA :	05/08/2024	BDI :	24,52%
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ANUAL DO RIO CANINDÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	CANINDÉ - CEARÁ	SEINFRA	029.1 COM DESONERAÇÃO	64,44%	47,46%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ				

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	LIMPEZA DA CALHA DO LEITO REGULAR DO RIO CANINDÉ (TRECHO URBANO)	R\$ 43.467,61	100,00%
	VALOR BDI TOTAL:	R\$ 8.563,94	100,00%
	VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 34.903,67	
	VALOR TOTAL:	R\$ 43.467,61	

M/2024

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
195

	OBRA:	LIMPEZA DE CALHA DE RIO - RIO CANINDÉ	DATA : 05/08/2024	BDI : 24,52%	
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ANUAL DO RIO CANINDÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.	FORTE	VERSÃO	
	LOCAL:	CANINDÉ - CEARÁ	SEINFRA	023.1 COM DESONERAÇÃO	HORA 84,44%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ		MES 47,46%	

1.1.1. I0765 RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP) (H)

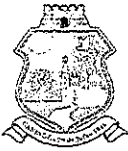
			QTD
EXTENSÃO X LARGURA = 500 m x 50 m = 25.000 m². ENTÃO = 1 H LOGO 25.000 m² = 166,66 horas.	166,66	166,66000000	166,66
			166,66

1.1.2. C2531 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM (M3)

			QTD
VOLUME DE MATERIAL RETIRADO (VEGETAÇÃO, SOLO, ÁGUAPES) PARA BOTA FORA	500*50*0,075	1.875,00000000	1.875,00
			1.875,00


 Página 4

Handwritten mark



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	LIMPEZA DE CALHA DE RIO - RIO CANINDÉ	DATA:	05/08/2024	BDI:	24,52%
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ANUAL DO RIO CANINDÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.	FONTE	VERSÃO	HCRA	84,44%
LOCAL:	CANINDÉ - CEARÁ	SEINFRA	02B.1 COM DESONERAÇÃO		47,46%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ				

1.1.1. 10765 RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12827	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	RS 28,8100
12826	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 56,1375	RS 56,1375
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	18,37690000	R\$ 1,0000	RS 18,3769
12702	JUROS	SEINFRA	H	6,20220000	R\$ 1,0000	RS 6,2022
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	27,56540000	R\$ 1,0000	RS 27,5654
TOTAL Geral:						RS 137,0920
VALOR:						RS 137,09

1.1.2. C2531 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,03700000	R\$ 173,7102	RS 6,4273
TOTAL Equipamento Custo Horário:						RS 6,4273
VALOR:						RS 6,43



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

192

OBRA:	LIMPEZA DE CALHA DE RIO - RIO CANINDÉ	DATA:	05/08/2024	BDI:	24,52%
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ANUAL DO RIO CANINDÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	CANINDÉ - CEARÁ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,45%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ				

10690 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP) (H)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
12722 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,5100	R\$ 24,5100
12721 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 67,8640	R\$ 67,8640
12701 DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	28,66480000	R\$ 1,0000	R\$ 28,6648
12702 JUROS	SEINFRA	H	9,67440000	R\$ 1,0000	R\$ 9,6744
12703 MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	42,99710000	R\$ 1,0000	R\$ 42,9971
TOTAL Geral:					R\$ 173,7103
VALOR:					R\$ 173,71

12706 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (H)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
12706 OLEO DIESEL	SEINFRA	L	11,25000000	R\$ 4,9900	R\$ 56,1375
TOTAL Material:					R\$ 56,1375
VALOR:					R\$ 56,14

12721 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (H)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
12706 OLEO DIESEL	SEINFRA	L	13,60000000	R\$ 4,9900	R\$ 67,8640
TOTAL Material:					R\$ 67,8640
VALOR:					R\$ 67,86

12827 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (H)

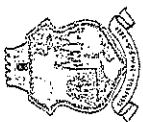
Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
12561 OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 28,8100
VALOR:					R\$ 28,81

12722 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (H)

Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
12545 MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,5100	R\$ 24,5100
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 24,5100
VALOR:					R\$ 24,51

N30

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS



OBRA: LIMPEZA DE CALHA DE RIO - RIO CANINDÉ
 DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ANUAL DO RIO CANINDÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
 LOCAL: CANINDÉ - CEARÁ
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ

DATA : 05/08/2024 BDI: 24,52%
 FONTE SEINFRA VERSÃO 028.1 COM DESONERAÇÃO HORA MES 8,41% 4,48%

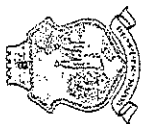
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
10765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	Equipamento	H	166,00	R\$ 170,70	R\$ 28.448,86	85,45%	85,45%	B
C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	SEINFRA	Serviço	M3	1.875,00	R\$ 8,01	R\$ 15.018,75	34,55%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%: R\$ 43.467,61
 Outros: R\$ 0,00
 Valor total do Orçamento: R\$ 43.467,61



Handwritten signature

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS



OBRA: LIMPEZA DE CALHA DE RIO - RIO CANINDÉ
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ANUAL DO RIO CANINDÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
LOCAL: CANINDÉ - CEARÁ
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ

DATA: 05/08/2024 **BDI:** 24,52%
FONTE: SEINFRA **VERSÃO:** HORA MES
 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	Material	L	2.818,42	R\$ 4,99	R\$ 14.063,94	40,29%	32,35%	A
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	Geral	H	7.576,97	R\$ 1,00	R\$ 7.576,97	21,71%	49,79%	A
12701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	Geral	H	5.051,31	R\$ 1,00	R\$ 5.051,31	14,47%	61,41%	B
12561	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	SEINFRA	Mão de Obra	H	186,66	R\$ 28,81	R\$ 4.801,47	13,76%	72,45%	B
12702	JUROS	SEINFRA	Geral	H	1.704,82	R\$ 1,00	R\$ 1.704,82	4,88%	76,38%	B
12545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	Mão de Obra	H	69,38	R\$ 24,51	R\$ 1.700,38	4,87%	80,29%	C

Subtotal até 80,29%: R\$ 34.898,89
Outros: R\$ 8.568,72
Valor total do Orçamento: R\$ 43.467,61

11/199
 05/08/2024

Meyson

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

R\$ 200
R\$ 200



OBRA:	LIMPEZA DE CALHA DE RIO - RIO CANINDÉ	DATA:	05/08/2024		BDI:	24,52%
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ANUAL DO RIO CANINDÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	
LOCAL:	CANINDÉ - CEARÁ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,46%	R\$ 200,00
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ					


ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	LIMPEZA DA CALHA DO LEITO REGULAR DO RIO CANINDÉ (TRECHO URBANO)	R\$ 43.467,61	33,34 %	33,33 %	33,33 %	100,00 %
			R\$ 14.492,10	R\$ 14.487,75	R\$ 14.487,76	R\$ 43.467,61
			R\$ 14.492,10	R\$ 14.487,75	R\$ 14.487,76	R\$ 43.467,61
		R\$ 43.467,61	R\$ 14.492,10	R\$ 28.979,85	R\$ 43.467,61	R\$ 43.467,61

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

CO 2015 2015

CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

	OBRA:	LIMPEZA DE CALHA DE RIO - RIO CANINDÉ	DATA : 05/08/2024	BDI: 24,52%	
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ANUAL DO RIO CANINDÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.	FORTE	VERSÃO	
	LOCAL:	CANINDÉ - CEARÁ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	HORA MES 84,44% 47,46%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	TOTAL
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	23,12962500	23,12268750	23,12268750	69,37500000
12545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	H	23,12962500	23,12268750	23,12268750	69,37500000
12561	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	H	55,56444400	55,54777800	55,54777800	166,66000000
12701	DEPRECIÇÃO	H	1.684,10830564	1.683,60317418	1.683,60317418	5.051,31465400
12702	JUROS	H	568,38703868	568,21655668	568,21655666	1.704,82015200
12703	MANUTENÇÃO	H	2.526,16292373	2.525,40522639	2.525,40522639	7.576,97337650
12706	OLEO DIESEL	L	939,66289500	939,38105250	939,38105250	2.818,42500000
12721	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	H	23,12962500	23,12268750	23,12268750	69,37500000
12722	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	H	23,12962500	23,12268750	23,12268750	69,37500000
12826	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS	H	55,56444400	55,54777800	55,54777800	166,66000000
12827	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS	H	55,56444400	55,54777800	55,54777800	166,66000000

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

COFINS sobre a FOLHA 11/12
202



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	LIMPEZA DE CALHA DE RIO - RIO CANINDÉ	DATA:	05/08/2024	BDI:	24,52%
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ANUAL DO RIO CANINDÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	CANINDÉ - CEARÁ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,41%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ				

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração Central	3,00%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
R	Riscos	0,97%
	TOTAL	4,56%

Benefícios		
S+G	Garantia/Seguros	0,80%
L	Lucro	6,16%
	TOTAL	6,96%

I	Impostos	%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	PIS	0,65%
	CPRB	4,50%
	TOTAL	10,15%

BDI = 24,52%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Página: 11

Mozir



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	LIMPEZA DE CALHA DE RIO - RIO CANINDÉ	DATA : 05/03/2024	BDI : 24,52%		
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ANUAL DO RIO CANINDÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	CANINDÉ - CEARÁ	SEINFRA	02&1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,46%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ				

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Ferriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

Handwritten signature or mark.



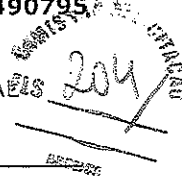
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241490795

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAIS



1. Responsável Técnico

MOZAIR LIMA DOS SANTOS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0621771511

Registro: 368587CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Canindé

RUA LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS

Complemento: Prefeitura

Cidade: CANINDÉ

Bairro: Imaculada Conceição

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.963.259/0001-87

Nº: 0000

CEP: 62700000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 02/09/2024

Valor: R\$ 1.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

TRECHO Rua Aristides Rabelo

Complemento: Rio Canindé

Cidade: CANINDÉ

Data de Início: 02/09/2024

Finalidade: Ambiental

Proprietário: Prefeitura Municipal de Canindé

Bairro: Centro

UF: CE

Previsão de término: 05/09/2024

Código: Não Especificado

Nº: 0000

CEP: 62700000

Coordenadas Geográficas: -4.360150, -39.311094

CPF/CNPJ: 07.963.259/0001-87

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE
TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

Quantidade

25.000,00

Unidade

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de Limpeza do Rio Canindé.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Documento assinado digitalmente



MOZAIR LIMA DOS SANTOS

Data: 06/09/2024 09:23:46-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MOZAIR LIMA DOS SANTOS - CPF: 073.584.103-94

_____ de _____ de _____
Local data

Prefeitura Municipal de Canindé - CNPJ: 07.963.259/0001-87

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 05/09/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8217303292

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C35Zx
Impresso em: 06/09/2024 às 09:13:49 por: , ip: 138.117.226.144

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A(O) AGENTE DE CONTRATAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ.

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024-DL

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: ____ CNPJ: _____

Endereço: ____ CEP: ____

Fone: ____ Fax: _____

Banco: ____ Agência N.º: ____ Conta Corrente n.º: ____

E-mail: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NO TRECHO DO RIO CANINDÉ, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ- CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE CANINDÉ-CE.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo de 60 (sessenta) dias;

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (TRÊS) MESES

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NO TRECHO DO RIO CANINDÉ, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ- CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE CANINDÉ-CE.	SERVIÇO	01	R\$ ____	R\$ ____

Observações:

(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21, e as condições desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024-DL**;

(2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;

(3) Que nos valores apresentados, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024-DL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ, CEARÁ, com sede na _____ - Canindé/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº _____, por intermédio da **Secretaria de Meio Ambiente**, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) respectivo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, no final assinado e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NO TRECHO DO RIO CANINDÉ, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ- CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE CANINDÉ-CE.**

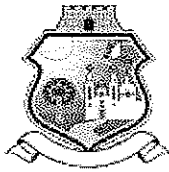
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na o Decreto Municipal N.º 017/2024 de 09 de Janeiro de 2024, e art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/23.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
 - reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei Nº. 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



- b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

3.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

- a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

3.3. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser realizados os serviços, se for o caso;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento convocatório, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

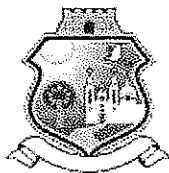
- 5.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.
- 5.2. Prazo de execução dos serviços que será de 03 (três) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro do Projeto de Engenharia, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Canindé/CE, que é parte integrante do contrato.
- 5.3. O Prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
- 5.4. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

- 6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

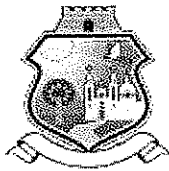
- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 7.2.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 7.2.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR.
- 7.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.10. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____) a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNID (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01				R\$	R\$
	R\$				

8.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

8.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação: _____ - (_____); **ELEMENTO DE DESPESAS:** _____ (_____) - Fonte de Recursos: _____.

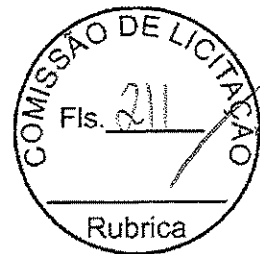
CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



11.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

13.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

13.1.1. Os serviços concluídos poderão ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico

13.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.1.2.1. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13.1.2.2. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias. (Art. 140, § 6º, Lei 14.133/21).

13.1.2.3. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

14.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Canindé/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

14.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Canindé/CE, ____ de _____ de _____

<<<SECRETARIA>>>

Sr(a). _____
SECRETÁRIO(A)/ORDENADOR(A)
CONTRATANTE

<RAZÃO SOCIAL>

CNPJ: _____
Sr(a). _____
CPF: _____
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____